



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 156/11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o desdobro e suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual de 2011, e conforme Resolução CD FNDE nº 33, de 05 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada, como permite o art. 5º, da Lei nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010, bem como suplementada, conforme Resolução CD FNDE nº 33, de 05 de julho de 2011, a dotação constante do Orçamento Anual de 2011, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 295	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações	733,35
TOTAL	733,35

Desdobro:

02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 295	Fonte de recurso 01	233,35
Obras e instalações	
02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 05	500,00
Obras e instalações	
TOTAL	733,35

Suplementação:

02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 05	256.085,32
Obras e instalações	

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 3º O crédito ora suplementado será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto ficam convalidadas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação.

Caraguatatuba, 01 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

